Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10104/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/23341/2012
PROTOCOLO	: 1247921
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO (A)	:CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2011
RELATOR (A)	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2010
CONTRATADO	: CINCAL PNEUS LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PNEUS 175/70R13, 20 (VINTE) PNEUS 175/70R13, 20 (VINTE) PNEUS 175/70R14,, 44 (QUARENTA E QUATRO) PNEUS 235/70R16, 30 (TRINTA) PNEUS 235/75R15
VALOR CONTRATADO	: R$ 36.324,00

Vistos...,

O presente processo refere-se à análise da execução do Contrato Administrativo nº 33/2011 originário do procedimento Pregão Eletrônico nº 080/2010 mediante a utilização de Ata de Registro de Preços nº 074/2010, celebrado entre o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa CINCAL PNEUS LTDA, tento como objeto a aquisição de 20 (vinte) pneus 175/70r13, 20 (vinte) pneus 175/70r13, 20 (vinte) pneus 175/70r14, 44 (quarenta e quatro) pneus 235/70r16, 30 (trinta) pneus 235/75r15.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a análise de nº. 20400/2015 (peça nº 37) opinando pela regularidade da execução financeira do Contrato nº 33/2011, correspondente à 3ª fase, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº. 16929/2016 (peça nº. 38), opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução, nos termos do artigo 120, III da RN/TC/MS nº 76/2013.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução do Contrato Administrativo nº 33/2011 originário do procedimento Pregão Eletrônico nº 080/2010 mediante a utilização de Ata de Registro de Preços nº 074/2010, celebrado entre o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa CINCAL PNEUS LTDA , nos termos do inciso III do artigo 120 da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013.

O procedimento licitatório e formalização do instrumento contratual em análise, já foram julgados por esta Corte de Contas legais e regulares através das Decisões Singulares n. 2847/2011 e n.2885/2014.

Em análise da 3ª fase, qual seja a execução do referido contrato, restou demonstrado da seguinte forma:

- Valor de empenho: R$ 36.324,00;
- Notas fiscais: R$ 36.324,00 e,
- Ordens de pagamento: R$ 36.324,00.

Constata-se, então, que a execução financeira do presente instrumento restou comprovada e paga, atendendo os ditames da Lei Federal n°. 8.666/93 e da Instrução Normativa n° 035/2011, devendo assim ser julgada legal e regular.

Diante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da execução do Contrato Administrativo nº 33/2011 originário do procedimento

Pregão Eletrônico nº 080/2010 mediante a utilização de Ata de Registro de Preços nº 074/2010, celebrado entre o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa CINCAL PNEUS LTDA, com fulcro no artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013;

2. . Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do presente julgamento, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2016.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO